



PROGRAMA DE CONCURSO

**Produção de elementos técnicos necessários no âmbito
da revisão de projetos POSEUR no município de Ansião**

CP/14/2020

Setembro 2020

I. IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de Serviço de Produção de elementos técnicos para suprir as faltas, e/ou correções, bem como demais situações necessárias, identificadas em sede de revisão de projetos, a executar pela APIN, EIM, SA.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com a Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e a Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e ainda pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, e doravante designado por CCP.
3. O Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - CPV - correspondente a esta prestação de serviço é: **71356300-1 Serviços apoio técnico.**

II. ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA.
2. A decisão de contratar foi tomada na reunião do Conselho de Administração da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., realizada no dia 03 junho 2020.

III. ENQUADRAMENTO JURÍDICO-LEGAL

1. A APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA é uma empresa sujeita ao Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08, revista e atualizada pelas Leis n.º 53/2014, de 25/08, n.º 69/2015, de 16/07, n.º 7-A/2016, de 30/03, n.º

42/2016, de 28/12 , n.º 114/2017, de 29/12 e n.º 71/2018, de 31/12, à Lei comercial, aos Estatutos e, subsidiariamente, ao Regime jurídico do sector público empresarial, aprovado pelo DL 133/2013 de 03.10 , revisto e atualizado pelas Leis nº 75-A/2014, de 30/09 e n.º 42/2016, de 28/12).

2. O objeto estatutário da entidade adjudicante é a exploração e gestão do Sistema Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, o qual agrega os sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, e em que estão sediados os onze Centros Operacionais Regionais da APIN.
3. Os municípios que integram a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA apresentaram um conjunto de projetos para reforço do abastecimento de água e saneamento junto do POSEUR.
4. Os projetos foram elaborados ainda pelos municípios que integraram, entretanto, a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA.
5. Os projetos foram elaborados em momentos distintos, e por diferentes equipas, apresentando diferentes níveis de detalhe, complexidade, dimensão e idade.
6. Constituída a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, esta vê-se agora confrontada com a necessidade de rever aqueles projetos, porque os mesmos – em virtude do tempo decorrido desde a respetiva data de elaboração – , podiam não se apresentar com o detalhe atualizado, suficiente e necessário à sua boa execução, na atualidade.
7. Essa revisão foi anteriormente assegurada.
8. Esta situação imperiosa e imprevista traduziu-se para a APIN EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA

na necessidade de operar e concretizar a revisão desses projetos mediante um procedimento célere, uma vez que essa revisão é condição imprescindível para o prosseguimento das candidaturas submetidas e aprovadas pelo POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, cujo rigor técnico deve ser assegurado.

9. Por força dos prazos impostos pelo POSEUR, tal revisão de projetos está atualmente em curso.
10. Na sequência das revisões de projeto entretanto concluídas, e enviadas às equipas projetistas, anteriormente responsáveis pela execução dos projetos, para que procedessem de acordo com os relatórios de revisão, viu-se a APIN confrontada com situações, nas quais essas equipas projetistas colocaram questões relacionadas com contratos, prazos e pagamentos, que emergem dos contratos anteriormente celebrados com os municípios, questões essas que condicionam o avanço e conclusão do processo de revisão.
11. A produção dos elementos em falta, resultantes da revisão efetuada e vertidos nos relatórios de revisão, urge ser concretizada o mais rapidamente possível, por forma a estes elementos passarem a integrar e dar forma ao projeto de execução, justificando-se, desta forma, não só a escolha deste procedimento, como o respetivo prazo de execução do contrato, não superior a três meses.
12. A entidade adjudicante optou assim, nos termos expostos, pelo procedimento pré-contratual de Concurso Público, ancorando-se nos critérios materiais de escolha do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP.

IV. PROPOSTA

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

- a. Preço mensal tendo em consideração o mencionado na cláusula 11ª do caderno de encargos, e total da prestação de serviços;
- b. Os preços, que não devem incluir o I.V.A., são indicados em algarismos, conforme o artigo 60.º do CCP;
- c. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o I.V.A., indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- d. A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- e. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de **90 dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
- f. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- g. Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

V. LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

A apresentação da proposta e respetivos documentos tem de ser efetuada até às 23h59, do **10º dia** a contar da data de envio do presente convite através da plataforma <http://www.acingov.pt>, e de acordo com o disposto no artigo 470º do CCP.

VI. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a. Documentos que, em função do objeto do procedimento, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar; nomeadamente e obrigatoriamente os que se indicam em XV REQUISITOS A CUMPRIR PELOS CLIENTES, cumprindo os requisitos e suas demonstrações, aí solicitados.
- b. Declaração de aceitação de todas as cláusulas dos cadernos de encargos, elaboradas em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, (anexo I), a este procedimento;
2. A proposta (incluindo todos os documentos supramencionados) deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, com poderes para obrigar, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.
4. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pela concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

VII. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º CCP, os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. É indispensável que o concorrente não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do CCP, e esteja técnica e economicamente habilitado à prestação deste tipo de serviço.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis e, no caso de existência de erros, serão concedidos 2 (dois) dias para a supressão de irregularidades detetadas. A sua

apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, ou caso esteja indisponível, e só neste caso, e devidamente justificado, através de correio eletrónico: geral@apin.pt.

3. Os documentos de habilitação são os seguintes:
 - a. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on line, referentes:
 - i. À situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - ii. À situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Ao Certificado de registro criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
 - b. Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (anexo II) a este procedimento).
 - c. Certidão da conservatória de registo comercial de constituição, ou de início de atividade, certidão permanente, ou acesso on line, e das alterações do pacto social donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviço deste concurso;

- d. Indicação do número de identificação civil e número de contribuinte de pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato respetivo endereço eletrónico.
 - e. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.
- 4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Se, pela sua natureza e/ou origem forem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução devidamente legalizada.
 - 5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos neles constantes estejam redigidos e língua portuguesa.

IX. DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1. As peças que instruem o procedimento são:
 - a. Convite;
 - b. Caderno de Encargos.
- 2. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa acinGov, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

X. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

Aplica-se o disposto no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos e deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica usada pela

entidade adjudicante, <http://www.acingov.pt>, sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo 115.º do CCP.

XI. PREÇO BASE

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, nomeadamente os relativos a despesas de expediente, transporte, alimentação, viagens e estadia, despesas de segurança e equipamentos inerentes à prestação, bem como quaisquer encargos decorrentes da atividade exercida durante a prestação de serviços e da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

XII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços contratados será feito nos seguintes termos:
 - a. Com o início dos trabalhos – serão facturados 10% do valor da proposta adjudicada.
 - b. Com a entrega à APIN da totalidade dos elementos a produzir – elementos técnicos necessários para suprir as faltas, e/ou correções, bem como demais situações necessárias, identificadas em sede de revisão de projetos, e constantes de cada um dos relatórios de revisão, bem como dos termos de responsabilidade que se mostrem necessários – serão facturados 50% do valor global da proposta;
 - c. Após verificação e confirmação, dos projetos revistos que incluirão os elementos técnicos produzidos e incluídos, o que incluirá a

resposta aos diversos pontos dos relatórios de revisão, e da solicitação de uniformização dos projetos de acordo com modelo a estabelecer e fornecer pela APIN para elementos transversais (Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança de Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição), soluções técnicas (tipo de estações elevatórias) e pormenores-tipo (ramais de água e saneamento, câmaras de manobra, caixas de visita e de ventosas, descargas de fundo, marcos e bocas de incêndio, nicho do contador, valas e pavimentos tipo, etc) – serão facturados 40% do valor global da proposta.

2. O seu pagamento será efetuado por transferência bancária, e no nome do cocontratante, contra a apresentação de fatura.
3. O não pagamento pelo adjudicante, no prazo máximos de 60 dias contados da emissão da respetiva fatura, dará lugar à contagem de juros moratórios, à taxa legal em vigor, até ao seu integral pagamento.
4. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.
5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP, as faturas deverão ser eletrónicas.

XIII. Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a APIN pode exigir ao co-contratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) O incumprimento do prazo de entrega do bem pelo adjudicatário implicará uma penalidade no valor de $\frac{2}{100}$ (2 para mil), por cada dia de atraso . Os créditos resultantes das penalizações serão deduzidos mensalmente nas faturas ou na caução prestada pelo adjudicatário (quando aplicável a caução).

- b) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a APIN pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do valor contratual.

XIV. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **2 (dois) meses**, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

XV. REQUISITOS A CUMPRIR PELOS CONCORRENTE

1. Possuir nos seus quadros de pessoal devidamente qualificados, pelo menos nos últimos 3 meses, pelo menos o seguinte número de técnicos com formação superior em cada uma das seguintes áreas:
 - a) Engenharia Civil: pelo menos 20 técnicos
 - b) Engenharia do Ambiente: pelo menos 5 técnicos
 - c) Engenharia Geotécnica, Engenharia Geológica, Geologia ou Afins: pelo menos 3 técnicos
 - d) Engenharia Mecânica: pelo menos 3 técnicos
 - e) Engenharia Eletromecânica: pelo menos 1 técnicos
 - f) Engenharia Química, Engenharia de Materiais: pelo menos 5 técnicos

A demonstração destes requisitos deverá ser efetuada através da entrega na presente proposta dos relatórios da segurança social, listagem dos últimos 3 meses, nos quais constem os técnicos superiores acima mencionados identificados, bem como através do "Curriculum Vitae" de cada um deles, respetivo diploma de curso e declaração da respectiva ordem ou associação profissional atestando serem membros da mesma.

2. Possuir nos últimos 4 anos, prestação de serviços adjudicados, com entidades gestoras de serviços de água e saneamento, na área de projeto ou inspeção de pelo menos 70.000 €

3. Possuir capacidade para a realização de estudos e ensaios geotécnicos, possuindo laboratório para tal, acreditado pela NP.EN.ISO/IEC 17025
4. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos será motivo de exclusão.

XVI. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- Factor Preço: 60 %
 - o A pontuação atribuída ao factor Preço será obtida de acordo com a seguinte formula:
 - o $\text{PontP } i = 7 + 3 \times (\text{Pi} - \text{PM}) / (\text{Pm} - \text{PM})$
 - o Na qual "PontP i" será a pontuação da proposta "i" relativamente ao factor Preço. "PM" será o preço da proposta de valor mais elevado, "Pm" o preço da proposta de valor mais baixo, e "Pi" o preço da proposta "i"
- Factor Número de técnicos disponíveis para afetação ao projeto: 40 %

Respeitando sempre os mínimos referidos no ponto 1. de "XV, REQUISITOS A CUMPRIR PELOS CONCORRENTE", o que a não acontecer será motivo de exclusão, e considerando apenas aqueles que forem completamente demonstrados conforme o aí previsto.

A Pontuação a atribuir a cada concorrente ("PontT i") será obtida de acordo com o abaixo referido:

- a) 37 a 40 técnicos – 5 Pontos
 - b) 41 a 44 técnicos – 6 Pontos
 - c) 45 a 48 técnicos – 7 Pontos
 - d) 39 a 52 técnicos – 8 Pontos
 - e) 53 a 56 técnicos – 9 Pontos
 - f) 57 técnicos ou mais – 10 Pontos
- Pontuação final do concorrente "i" ("PFi"):

$$\text{PFi} = 0.6 \times \text{PontP } i + 0.4 \times \text{PontT } i$$

XVII. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

XVIII. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

XIX. CAUÇÃO

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88 do CCP.

XX. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

XXI. CONTRATO

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito. O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.basegov.pt nos termos do artigo 465º, do CCP.

XXII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Penela, 16 setembro 2020

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea
i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta

apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º